

19. **敦促**指認國及國籍國和居住國根據第1730（2006）號決議附件所列的程序，及時審查通過協調人收到的除名申請，並表明它們是支持還是反對除名申請，便於委員會進行審查；

20. **指示**委員會根據其準則，審議關於將已不再符合本決議所訂標準的人從委員會的被指認者名單中除名的請求；

21. **決定**，秘書處應在一個名字從委員會的被指認者名單中刪除後一周內，通知有關個人或實體據信所在國家的常駐代表團，如為個人，則通知其國籍國（如已掌握此信息）的常駐代表團，並要求收到此種通知的國家根據本國法律和慣例採取措施，及時將除名一事通知或告知所涉個人或實體；

22. **鼓勵**委員會確保在把有關個人和實體列入委員會的被指認者名單及從中除名，以及在准予人道主義豁免的時候，實行公正而明確的程序；

23. **決定**，第1811（2008）號決議第3段所規定的監察組任務授權也應包含下述任務：

(a) 提供關於違反行為的一切信息以協助委員會監測本決議的執行情況，此外也協助委員會監測上文第1、3和7段所定措施以及上文第6段所重申全面徹底軍火禁運的執行情況；

(b) 在其提交委員會的報告中提供與委員會指認上文第8段所述個人和實體有關的任何信息；

(c) 協助委員會匯編上文第14段所述的敘述性簡要說明；

24. **提醒**所有會員國有義務嚴格執行本決議和所有相關決議規定的措施；

25. **決定**，所有國家均應在本決議通過後120天內向委員會提出報告，說明它們為切實執行上文第1至7段而採取的步驟；

26. **決定**在12個月內審查上文第1、3和7段所述的各項措施；

27. **決定**繼續積極處理此案。

19. **Insta** os Estados proponentes da inclusão e os Estados da nacionalidade ou de residência a analisarem atempadamente os pedidos de exclusão da lista recebidos através do Ponto Focal, em conformidade com os procedimentos definidos no anexo da Resolução n.º 1730 (2006), e a indicarem se são favoráveis ou se se opõem aos mesmos, a fim de facilitar a análise do Comité;

20. **Encarrega** o Comité de, em conformidade com as suas directrizes, analisar os pedidos de exclusão da lista as pessoas ou entidades designadas pelo Comité, que tenham deixado de satisfazer os critérios definidos na presente Resolução;

21. **Decide** que o Secretariado deve, na semana seguinte à exclusão de um nome da lista do Comité das pessoas e entidades designadas, notificar a Missão Permanente do país ou dos países onde se acredite que pessoa ou entidade se encontra e, no caso de pessoas, o país do qual são nacionais (na medida em que tal informação seja conhecida), e exige aos Estados que recebam tal notificação que adoptem as medidas, em conformidade a sua legislação e práticas nacionais, para notificar ou informar atempadamente a pessoa ou a entidade em causa da sua exclusão da lista;

22. **Encoraja** o Comité a assegurar que existam procedimentos justos e transparentes para a inclusão e exclusão de pessoas e entidades na lista de pessoas e entidades designadas pelo Comité, bem como para garantir excepções por razões humanitárias;

23. **Decide** que o mandato do Grupo de Fiscalização, tal como definido no n.º 3 da Resolução n.º 1811 (2008), deve incluir também as seguintes tarefas:

a) Prestar assistência ao Comité na fiscalização da aplicação da presente Resolução, fornecendo-lhe quaisquer informações sobre violações das medidas impostas nos números 1, 3 e 7 *supra*, bem como do embargo geral e completo de armas reafirmado no n.º 6 *supra*;

b) Incluir nos seus relatórios ao Comité quaisquer informações relevantes relativas à designação pelo Comité das pessoas e entidades descritas no n.º 8 *supra*;

c) Prestar assistência ao Comité na compilação dos sumários dos motivos referidos no n.º 14 *supra*;

24. **Relembra** todos os Estados Membros da sua obrigação de dar cabal cumprimento às medidas impostas pela presente Resolução e por todas as Resoluções pertinentes;

25. **Decide** que todos os Estados Membros devem informar o Comité, no prazo de 120 dias a contar da adopção da presente Resolução, sobre as medidas que tenham adoptado com vista à aplicação efectiva do disposto nos números 1 a 7 *supra*;

26. **Decide** rever as medidas enunciadas nos números 1, 3 e 7 *supra*, no prazo de 12 meses;

27. **Decide** continuar a ocupar-se activamente da questão.

第 8/2009 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理

Aviso do Chefe do Executivo n.º 8/2009

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução

事會於二零零八年十二月十九日通過的有關利比里亞局勢的第 1854 (2008) 號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零九年四月十六日發佈。

行政長官 何厚鏞

第 1854 (2008) 號決議

2008 年 12 月 19 日安全理事會第 6051 次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於利比里亞和西非局勢的各項決議和主席聲明，

欣見利比里亞政府在國際社會支持下，自 2006 年 1 月以來在重建利比里亞以造福全體利比里亞人方面持續取得進展，

回顧安理會決定不延長第 1521 (2003) 號決議第 10 段對原產於利比里亞的圓木和木材製品規定的措施，強調利比里亞必須在木材部門繼續取得進展，有效實施並強制執行 2006 年 10 月 5 日經簽署成為法律的《國家林業改革法》，包括解決土地產權和土地保有權問題，養護和保護生物多樣性，以及訂立商業森林作業合同授予過程，

回顧安理會決定終止第 1521 (2003) 號決議第 6 段中關於鑽石的各项措施，歡迎利比里亞政府參加金伯利進程證書制度，注意到利比里亞實施了必要的內部管制並落實了金伯利進程的其他要求，籲請利比里亞政府繼續認真努力，確保這些管制切實有效，

回顧 2007 年 6 月 25 日的主席聲明 (S/PRST/2007/22)，其中確認《採掘業透明度倡議》等旨在提高收入透明度的各項自願倡議的作用，注意到大會關於加強行業透明度的第 62/274 號決議，支持利比里亞決定除其他外參加《採掘業透明度倡議》和其他關於採掘業透明度的倡議，並鼓勵利比里亞在執行《採掘業透明度倡議》工作計劃方面繼續取得進展，以提高收入透明度，

強調聯合國利比里亞特派團 (聯利特派團) 在加強利比里亞全境安全以及幫助政府在全國，尤其是在鑽石、木材和其他自然資源產區及邊界地區行使權力方面，繼續起著重要作用，

n.º 1854 (2008), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 19 de Dezembro de 2008, relativa à situação na Libéria, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 16 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Resolução n.º 1854 (2008)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 6051.ª sessão, em 19 de Dezembro de 2008)

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente sobre a situação na Libéria e na África Ocidental,

Acolhendo com satisfação o progresso sustentado realizado pelo Governo da Libéria desde Janeiro de 2006, na reconstrução da Libéria em benefício de todos os liberianos, com o apoio da comunidade internacional,

Recordando a sua decisão de não renovar as medidas previstas no n.º 10 da Resolução n.º 1521 (2003) relativas aos troncos e produtos de madeira provenientes da Libéria, e sublinhando que os progressos da Libéria no sector da madeira devem continuar com a aplicação e execução efectivas da Lei Nacional da Reforma Florestal, promulgada em 5 de Outubro de 2006, incluindo a solução dos direitos de posse e o regime de ocupação das terras, a conservação e a protecção da biodiversidade, e o processo de adjudicação de contratos para operações florestais comerciais,

Recordando a sua decisão de pôr termo às medidas relativas aos diamantes impostas no n.º 6 da Resolução n.º 1521 (2003), e acolhendo com satisfação a participação do Governo da Libéria no Sistema de Certificação do Processo de Kimberley, tomando nota dos progressos realizados pela Libéria para estabelecer os controlos internos necessários e para cumprir outras obrigações do Processo de Kimberley, e exortando o Governo da Libéria a prosseguir com diligência os esforços desenvolvidos para assegurar a eficácia destes controlos,

Recordando a declaração do seu Presidente, de 25 de Junho de 2007, (S/PRST/2007/22) que reconhece o papel desempenhado pelas iniciativas voluntárias que visam melhorar a transparência das receitas, tais como a Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extractivas (EITI) e tomando nota da resolução n.º 62/274 da Assembleia-geral sobre o reforço da transparência nas indústrias, apoia a decisão da Libéria de, entre outras, participar na EITI e noutras iniciativas em prol da transparência nas indústrias extractivas e encoraja a Libéria a continuar os progressos na aplicação do seu plano de trabalho relativo à EITI, a fim de melhorar a transparência das receitas,

Sublinhando que a Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL) continua a ser importante para aumentar a segurança em toda a Libéria e para auxiliar o Governo a estabelecer a sua autoridade em todo o país, especialmente nas regiões de produção de diamantes, de madeira e de outros recursos naturais, e nas regiões fronteiriças,

注意到聯合國利比里亞問題專家小組2008年12月16日的報告 (S/2008/785)，包括其中關於鑽石、木材、定向制裁及軍火與安全問題的內容，

審視了第1521 (2003) 號決議第2和第4段以及第1532 (2004) 號決議第1段所定措施，以及在滿足第1521 (2003) 號決議第5段所列條件方面取得的進展，並斷定所取得的進展未足以滿足這些條件，

強調安理會決心支持利比里亞政府努力滿足這些條件，並鼓勵捐助方也這樣做，

敦促所有各方支持利比里亞政府確定並採取措施，確保在滿足第1521 (2003) 號決議第5段所列條件方面取得進展，

認定儘管利比里亞已經取得重大進展，但當地局勢繼續對該區域的國際和平與安全構成威脅，

根據《聯合國憲章》第七章**採取行動**，

1. **決定**根據安理會對在滿足解除第1521 (2003) 號決議所定措施的條件方面迄今取得的進展作出的評估：

(a) 自本決議通過之日起，將第1521 (2003) 號決議第2段所定的、經第1683 (2006) 號決議第1和第2段及第1731 (2006) 號決議第1 (b) 段修訂的關於軍火的措施以及第1521 (2003) 號決議第4段所定的關於旅行的措施，再延長12個月；

(b) 會員國在交付根據第1521 (2003) 號決議第2 (e) 或第2 (f) 段、第1683 (2006) 號決議第2段或第1731 (2006) 號決議第1 (b) 段供應的所有軍火和有關物資後，須立即通知第1521 (2003) 號決議第21段所設委員會；

(c) 在利比里亞政府向安理會報告已滿足第1521 (2003) 號決議所列的終止有關措施的條件並向安理會提供信息說明據以作出此種評估的理由後，應利比里亞政府的要求審視上述任何措施；

2. **回顧**第1532 (2004) 號決議第1段所定措施仍然生效，關切地注意到專家小組關於這方面缺乏進展的結論，並籲請利比里亞政府繼續盡一切必要努力履行其義務；

3. **重申**安理會打算至少每年一次審視第1532 (2004) 號決議第1段所定措施，指示委員會與相關指認國協調並在專家小

Tomando nota do relatório do Grupo de Peritos das Nações Unidas sobre a Libéria, de 16 de Dezembro de 2008, (S/2008/785) no que se refere, nomeadamente, às questões dos diamantes, madeira, sanções selectivas, bem como a armas e à segurança,

Tendo examinado as medidas impostas nos números 2 e 4 da Resolução n.º 1521 (2003) e no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004) e os progressos realizados quanto à satisfação das condições previstas no n.º 5 da Resolução n.º 1521 (2003), e concluindo que os progressos realizados neste sentido foram insuficientes,

Sublinhando a sua determinação em apoiar o Governo da Libéria nos seus esforços com vista a satisfazer aquelas condições, e encorajando os doadores a procederem do mesmo modo,

Exortando todas as partes a apoiar o Governo da Libéria a definir e a aplicar medidas que permitam assegurar progressos quanto ao cumprimento das condições previstas no n.º 5 da Resolução n.º 1521 (2003),

Determinando que, não obstante o progresso significativo realizado na Libéria, a situação no país continua a constituir uma ameaça para a paz e a segurança internacionais na região,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. **Decide**, com base na sua avaliação dos progressos realizados até à data com vista à satisfação das condições necessárias para suspender as medidas impostas na Resolução n.º 1521 (2003):

a) Renovar as medidas relativas a armas impostas no n.º 2 da Resolução n.º 1521 (2003) e alteradas nos números 1 e 2 da Resolução n.º 1683 (2006) e na alínea b) do n.º 1 da Resolução n.º 1731 (2006) e renovar as medidas relativas a viagens impostas no n.º 4 da Resolução n.º 1521 (2003) por um novo período de 12 meses a contar da data da adopção da presente Resolução;

b) Que os Estados Membros devem notificar o Comité estabelecido pelo n.º 21 da Resolução n.º 1521 (2003) («Comité») sobre todos os fornecimentos de armas e material conexo efectuados em conformidade com as alíneas e) e f) do n.º 2 da Resolução n.º 1521 (2003), com o n.º 2 da Resolução n.º 1683 (2006) ou com a alínea b) do n.º 1 da Resolução n.º 1731 (2006);

c) Rever qualquer uma das medidas *supra* mencionadas, a pedido do Governo da Libéria, logo que este comunique ao Conselho que foram cumpridas as condições previstas na Resolução n.º 1521 (2003) para pôr termo às medidas, e que preste ao Conselho informação que fundamente a sua avaliação;

2. **Recorda** que as medidas impostas no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004) continuam em vigor, observa com preocupação as conclusões do Grupo de Peritos sobre a falta de progressos realizados neste sentido, e insta o Governo da Libéria a que continue a fazer todos os esforços necessários para cumprir as suas obrigações;

3. **Reconfirma** a sua intenção de rever as medidas impostas no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004) pelo menos uma vez por ano, e encarrega o Comité, em coordenação com os Estados que

組協助下，視需要更新公開備查的列入禁止旅行和凍結資產名單的理由以及委員會特別是關於列名和除名程序的準則；

4. 決定將根據第1819（2008）號決議第1段任命的現任專家小組的任期再延長至2009年12月20日，以執行下列任務：

（a）前往利比里亞和鄰國執行兩次後續評估任務，以便進行調查並編寫一份中期報告和一份最後報告，說明第1521（2003）號決議所定的、經上文第1段延長的措施的執行情況和任何違反這些措施的情況，其中包括與委員會指認的第1521（2003）號決議第4（a）段和第1532（2004）號決議第1段所述個人相關的任何信息，並包括非法軍火貿易的各種資金來源，例如來自自然資源的資金；

（b）評估第1532（2004）號決議第1段所定措施的影響和實效，尤其是對前總統查爾斯·泰勒名下資產的影響和實效；

（c）評估利比里亞國會2006年9月19日通過的、經約翰遜·瑟里夫總統2006年10月5日簽署後成為法律的林業立法的執行情況；

（d）評估利比里亞政府遵守金伯利進程證書制度的情況，並協同金伯利進程評估遵守情況；

（e）至遲在2009年6月1日和2009年12月20日，就本段列舉的所有問題，通過委員會向安理會分別提出一份中期報告和一份最後報告，並在這兩個日期之前酌情非正式地向委員會通報最新情況，特別是2006年6月解除第1521（2003）號決議第10段所定措施以來在木材部門取得的進展以及2007年4月解除第1521（2003）號決議第6段所定措施以來在鑽石部門取得的進展；

（f）與其他相關專家組，尤其是第1842（2008）號決議第10段重新組建的科特迪瓦問題專家組合作，以及與金伯利進程證書制度積極合作；

（g）確定可在哪些領域加強該區域各國的能力並就此提出建議，以利於執行第1521（2003）號決議第4段和第1532（2004）號決議第1段所定措施；

tenham submetido os pedidos de inserção correspondentes e com a ajuda do Grupo de Peritos, de actualizar, se for o caso, as informações colocadas à disposição do público sobre os motivos que fundamentam a inserção de nomes nas listas de pessoas e entidades visadas pela interdição de viajar e pelo congelamento de bens, bem como as directivas do Comité, em particular as disposições relativas aos procedimentos de inserção e de supressão de nomes nas listas;

4. *Decide* prorrogar o mandato do actual Grupo de Peritos nomeado em conformidade com o n.º 1 da Resolução n.º 1819 (2008) por um novo período que terminará em 20 de Dezembro de 2009, cometendo-lhe as seguintes funções:

a) Efectuar duas missões de avaliação de seguimento na Libéria e nos Estados vizinhos, a fim de investigar e preparar um relatório de meio mandato e um relatório final sobre a execução, e eventuais violações, das medidas impostas pela Resolução n.º 1521 (2003) e renovadas no n.º 1 *supra*, incluindo quaisquer informações relevantes para a designação, pelo Comité, das pessoas referidas na alínea a) do n.º 4 da Resolução n.º 1521 (2003) e no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004), incluindo as diversas fontes de financiamento, tais como os recursos naturais, do comércio ilícito de armas;

b) Avaliar o impacto e a eficácia das medidas impostas no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004), em particular no que diz respeito aos bens do antigo Presidente Charles Taylor;

c) Avaliar a aplicação da legislação florestal aprovada pela Assembleia Legislativa da Libéria, em 19 de Setembro de 2006, e promulgada pelo Presidente Johnson-Sirleaf, em 5 de Outubro de 2006;

d) Avaliar o cumprimento por parte do Governo da Libéria do Sistema de Certificação do Processo de Kimberley, e coordenar estas actividades de avaliação com o Processo de Kimberley;

e) Apresentar ao Conselho, através do Comité, um relatório de meio mandato, o mais tardar até 1 de Junho de 2009, e um relatório final, o mais tardar até 20 de Dezembro de 2009, sobre todas as questões referidas no presente número e, se necessário, apresentar ao Comité actualizações informais, antes daquelas datas, em particular sobre os progressos realizados no sector da madeira desde o levantamento, em Junho de 2006, das medidas impostas no n.º 10 da Resolução n.º 1521 (2003), bem como no sector dos diamantes desde o levantamento, em Abril de 2007, das medidas impostas no n.º 6 da Resolução n.º 1521 (2003);

f) Cooperar activamente com outros Grupos de Peritos pertinentes, nomeadamente, com o Grupo de Peritos para a Costa do Marfim, restabelecido nos termos do n.º 10 da Resolução n.º 1842 (2008), e com o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley;

g) Identificar e fazer recomendações no que diz respeito a áreas onde a capacidade dos Estados da região possa ser reforçada para facilitar a aplicação das medidas impostas no n.º 4 da Resolução n.º 1521 (2003) e no n.º 1 da Resolução n.º 1532 (2004);

(h) 協助委員會更新公開備查的列入禁止旅行和凍結資產名單的理由；

5. 請秘書長重新任命專家小組現任成員，並作出必要財政和安保安排，支持專家小組的工作；

6. 籲請所有國家和利比里亞政府在專家小組任務所涉各個方面，與專家小組通力合作；

7. 鼓勵利比里亞政府繼續執行2008年金伯利進程審查小組的建議，加強對鑽石開採和出口的內部管制；

8. 鼓勵金伯利進程繼續與專家小組合作，並就利比里亞實施金伯利進程證書制度的發展提出報告；

9. 決定繼續積極處理此案。

h) Prestar assistência ao Comité na actualização das informações colocadas à disposição do público que fundamentam as inserções de nomes nas listas de pessoas e entidades visadas pela interdição de viajar e pelo congelamento de bens;

5. *Solicita* ao Secretário-Geral que volte a nomear os actuais membros do Grupo de Peritos e que adopte as disposições financeiras e de segurança necessárias para apoiar o trabalho do Grupo;

6. *Exorta* todos os Estados e o Governo da Libéria a cooperarem plenamente com o Grupo de Peritos em todos os aspectos do seu mandato;

7. *Encoraja* o Governo da Libéria a continuar a aplicar as recomendações que a equipa de avaliação do Processo de Kimberley formulou em 2008 para de reforçar os controlos internos sobre a extracção e exportação de diamantes;

8. *Encoraja* o Processo de Kimberley a cooperar plenamente com o Grupo de Peritos e a informar sobre os progressos realizados pelo Governo da Libéria na aplicação das disposições do Sistema de Certificação do Processo de Kimberley;

9. *Decide* continuar a ocupar-se activamente da questão.

更正

鑑於公佈於二零零九年四月一日第十三期《澳門特別行政區公報》第二組的第103/2009號行政長官批示第一款（二）項的中文文本有不正確之處，現根據第3/1999號法律第九條的規定更正如下：

原文為：“簡家聰”

應改為：“簡家驄”。

二零零九年四月十四日

行政長官 何厚鏞

鑑於公佈於二零零九年四月一日第十三期《澳門特別行政區公報》第二組的第104/2009號行政長官批示的葡文文本有不正確之處，現根據第3/1999號法律第九條的規定，更正如下：

原文為：“……Diana Loureiro……”

應改為：“……Diana Maria Vital Costa……”。

二零零九年四月十五日

行政長官 何厚鏞

Rectificações

Tendo-se verificado inexactidão na versão chinesa da alínea 2) do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2009, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 13/2009, II Série, de 1 de Abril, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à seguinte rectificação:

Onde se lê: «簡家聰»

deve ler-se: «簡家驄».

14 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Tendo-se verificado inexactidões na versão portuguesa do Despacho do Chefe do Executivo n.º 104/2009, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 13/2009, II Série, de 1 de Abril, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à seguinte rectificação:

Onde se lê: «... Diana Loureiro...»

deve ler-se: «... Diana Maria Vital Costa...».

15 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零九年四月十七日於行政長官辦公室

辦公室代主任 白麗嫻

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 17 de Abril de 2009. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Brenda Cunha e Pires*.